



## Dúvida - Participação Pregão Número: 14

De: SerMaker Tecnologia LTDA

Para: licitacao@carmopolis.se.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Dúvida - Participação Pregão Número: 14

Enviada em: 16/03/2022 | 10:05

Recebida em: 16/03/2022 | 10:05

1601549717747.png 44.40 KB

Prezados, Bom dia.

Não encontrei no presente edital a seguinte informação:

Para as empresas não sediadas localmente ou regionalmente, em Aracaju por exemplo, os itens que já foram fracassados em outros pregões anteriores terão a mesma condição de participação e tratamento prioritário para àquelas empresas sediadas local/regional?

Ou somente os novos itens do tal pregão que terão condição diferenciada para as empresas sediadas local/regional?

Atenciosamente,



**Neto Oliveira**  
DIRETOR COMERCIAL

+55 79 99985 - 4549

[www.sermaker.com](http://www.sermaker.com)





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n°: 14/2022 - PMC**

**OBJETO:** Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente (itens fracassados do Pregão Eletrônico n° 14/2021 e do Pregão Eletrônico n° 04/2022), bem como a inclusão de novos itens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, tendo como partícipe o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal n° 2.971/2012.

**I - DAS PRELIMINARES**

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente no dia 16/03/2022 via e-mail pela empresa **SERMAKER TECNOLOGIA LTDA**, através do Sr. Neto Oliveira - Diretor Comercial.

**II - DO PEDIDO DO ESCLARECIMENTO**

O requerente solicita o seguinte esclarecimento, in verbis:

“Não encontrei no presente edital a seguinte informação:

Para as empresas não sediadas localmente ou regionalmente, em Aracaju por exemplo, os itens que já foram fracassados em outros pregões anteriores terão a mesma condição de participação e tratamento prioritário para àquelas empresas sediadas local/regional?

Ou somente os novos itens do tal pregão que terão condição diferenciada para as empresas sediadas local/regional?”.

**III - DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 3578/12, de 12 de maio de 2012 (Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas Contratações Públicas de Bens, Serviços e Obras no âmbito do Município de Carmópolis/SE), as condições do tratamento favorecido para as empresas locais e regionais,

Pça 16 de outubro, 135, centro – Fones: (79) 3277-1210 / 3277-1330 – CEP 49740-000 – Carmópolis – Sergipe  
CNPJ 13.108.535/0001-22 – email: licitacao@carmopolis.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

encontram-se dispostas nos itens de 11.30 ao 11.35.2 do edital in verbis:

**"11.30. Da Margem de Preferência - Nos termos do Decreto Municipal nº 3578, de 12 de maio de 2017, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:**

11.31. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

11.32. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

11.33. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 11.32, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 11.31, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.35. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

11.35.1 Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

11.35.2. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e assim considerados, especificamente: General Maynard, Japarutuba, Rosário do Catete, Capela, Siriri, Santo Amaro e Pirambú".



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Considerando que o Decreto Municipal nº 3578/12 não faz distinção entre os itens fracassados e novos, o edital também não faz distinção entre os itens, deste modo, **informo que o tratamento favorecido para as empresas locais e regionais, aplica-se a todos os itens do presente certame.**

**IV- DECISÃO**

Ex positis, conhecemos do pedido de esclarecimento - porque tempestiva e apresentada de conformidade com as disposições editalícias, **e informamos que PERMANECE INALTERADAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL, BEM COMO A DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME.**

Carmópolis, 17 de março de 2022.

  
**RENIVA PASSOS OLIVEIRA**  
Pregoeira Oficial